

**LEI Nº 1.429, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Projeto de Lei nº 835/2024  
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais).”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), oriundo de Convênio com o Estado de São Paulo, como se segue:

**02.07. Secretaria de Obras e Serviços**

02.07.01. Obras e Serviços

14.451.2005.1114. Construção e Conservação de Vias Públicas

4.4.90.51. Obras e Instalações, Ficha nº 145, FR 2, Aplicação 110, R\$ 4.300.000,00.

**TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, R\$ 4.300.000,00.**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1694, como se segue;

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.



## I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO


Código	Descrição	Valor R\$
2422.99.01.01.00	TRANSF. CONVÊNIOS OBRAS ESTADUAIS.	R\$ 4.300.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 4.300.000,00.**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 11 de janeiro de 2024.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**